



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 905
01301**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alínea “k”, do Art. 51, da Medida Provisória nº 905/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restabelecer o Art. 319, da CLT, que veda aos professores a regência de aulas e o trabalho em exames, aos domingos. Tal dispositivo foi revogado pela MP 905/2019.

O dispositivo normativo da CLT determinou a carga horária para o professor de até 4 horas/aula, consecutivas, ou seis horas/aula, de forma intercalada. Esse tratamento diferenciado da jornada de trabalho justifica-se pelo desgaste físico e mental a que está sujeita a categoria docente.

Portanto, faz-se necessário suprimir a alteração pretendida pela MPV 905/2019, de modo a restabelecer a normativa em vigor, que veda aos professores a regência de aulas e o trabalho em exames, aos domingos.

Face ao exposto, apresentamos a presente emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



CD/19456.99258-39